

Lei Municipal nº 165 de 25 de novembro de 1974

Concede Subvenções e Auxílio no Exercício de 1975, e contém outras providências.

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, M.G., por seus representantes eleitos, e em seu nome sancionando a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 1975, as entidades abaixo, as seguintes subvenções e os seguintes auxílios.

Escola Escolar - Escola Estadual bel. Gabriel de Aguiar - 1.500,00

Campanha da Alimentação Escolar 3.000,00

S. B. M. Instituto Brasileiro de Administração Municipal 400,00

Associação Meninos do Município 300,00

Associação de Agricultores e Artistas Rurais 3.000,00

Subvenção ao Hospital da Clínica

Samuel Lefevre 3.600,00

e auxílios a Indigentes 1.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, próprias e consignadas na Lei Orçamentária para 1975.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dito: esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de S. Seb. da Bela Vista M.G. em 25 de novembro de 1975.

Suplente Babirio Mendes; Benedito N. Barbosa
Secretário